



VEREADOR GILSON BARRETO

PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre a definição de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 da área demarcada como ZEPAM no Distrito Iguatemi – Subprefeitura de São Mateus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Define como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS I, nos termos da Lei Municipal n.º 16.050/2014, a área demarcada como ZEPAM, localizada entre a Avenida Bento Guelfi com a Avenida Ragueb Chohfi - Jardim Iguatemi, conforme mapa anexo.

Parágrafo único – A demarcação da área deverá ser realizada nos termos da Lei Estadual n.º 8.284/1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


GILSON BARRETO
Vereador - PSDB



VEREADOR GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por finalidade demarcar a referida área, atualmente como Zepam, para ZEIS I – Zona Especial de Interesse Social.

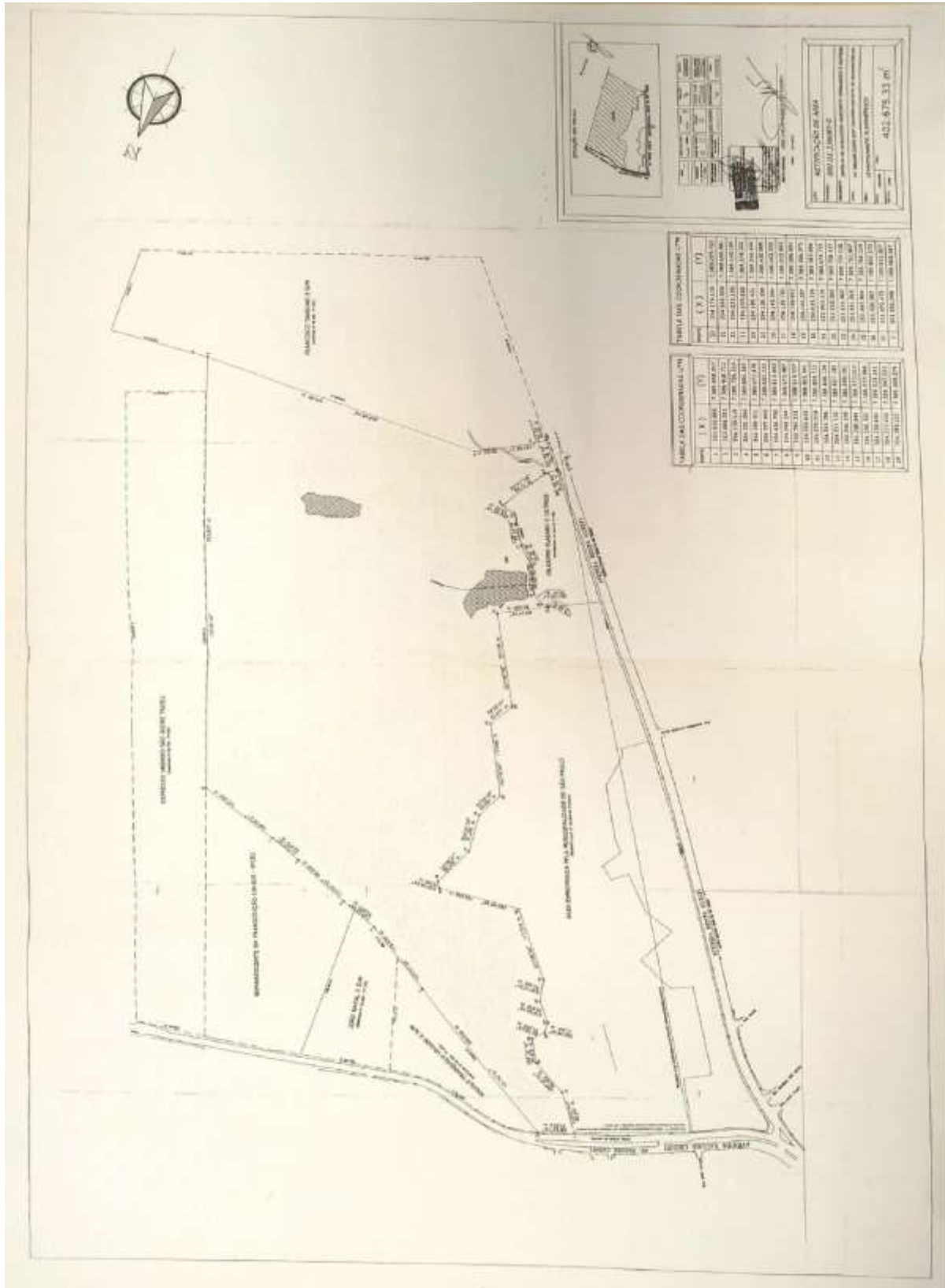
Hoje, vivem no local aproximadamente 20 mil pessoas, assentadas e consolidadas informalmente. Tendo em vista, a possibilidade de demarcação como ZEIS I, trazida pela Lei Municipal n.º 16.050/2014, urgente se faz a demarcação com o objetivo de promover moradia digna para a população.

Pelo acima exposto conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

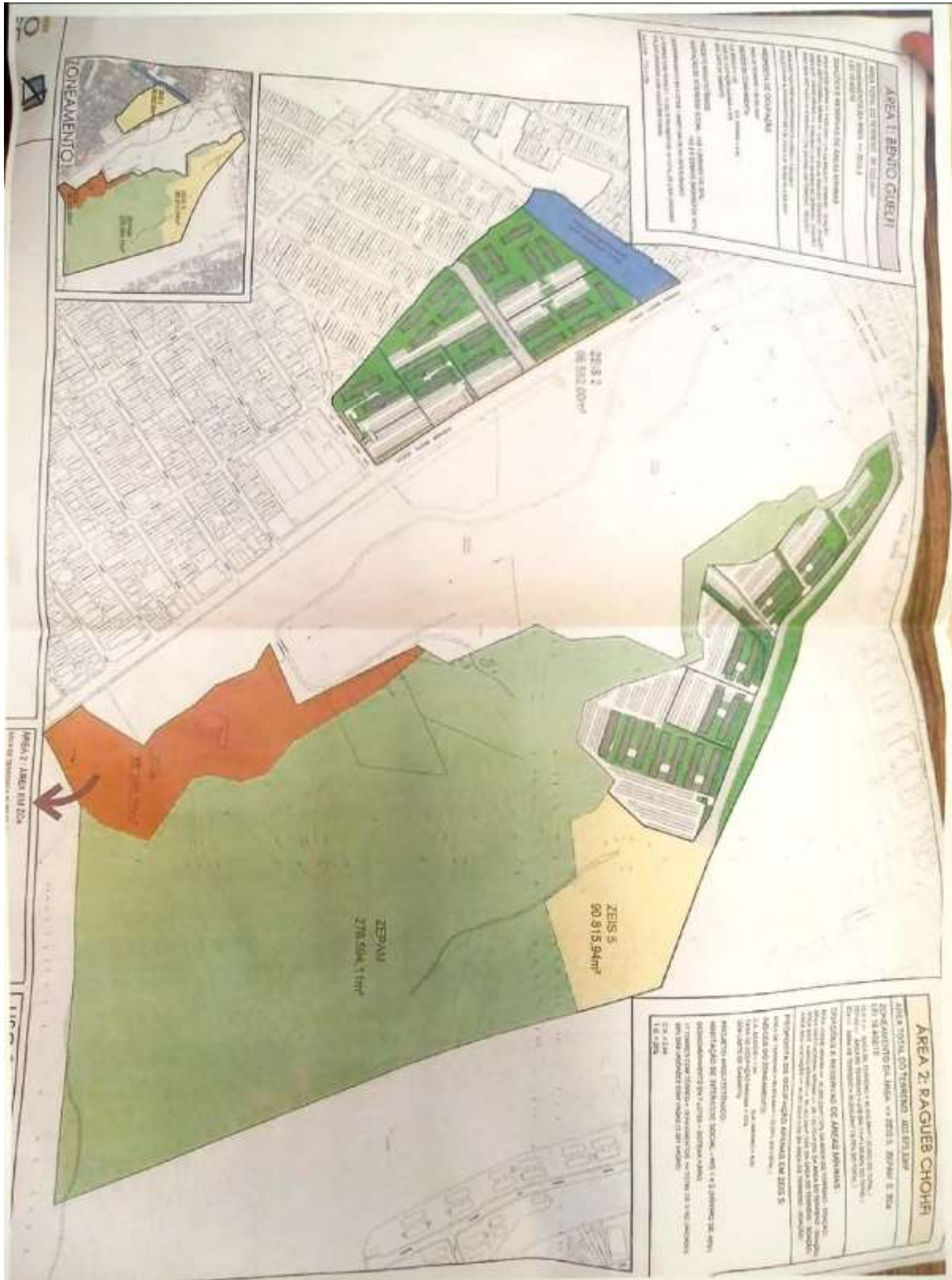
VEREADOR GILSON BARRETO





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR GILSON BARRETO





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR GILSON BARRETO


GILSON BARRETO
Vereador - PSDB